



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



PROJETO DE LEI Nº 909/2023

Câmara Mun. de Novo Progresso/PA

Aprovado por: UNANIMIDADE

Data: 22/03/2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM, CONFORME TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 127/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Novo Progresso - PA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, nos termos da decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º. O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e conforme informado no aplicativo InvestSUS, no site oficial do Ministério da Saúde - <https://investsus.saude.gov.br>.

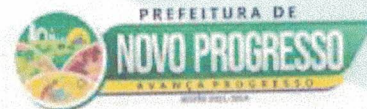
Art. 3º. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 4º. O repasse tratado nesta lei deve ser realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na contabancária específica do Fundo Municipal de Saúde.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações consignadas no orçamento, podendo abrir crédito suplementar ou especial, nos termos do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 e suas posteriores alterações, até o valor necessário ao cumprimento das obrigações referente ao exercício financeiro de 2023.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Novo Progresso, 20 de setembro de 2023.

GELSON LUIZ Assinado de forma digital
por GELSON LUIZ
DILL:58179399 DILL:58179399168
168 Dados: 2023.09.20
12:41:21 -03'00'

Gelson Luiz Dill
Prefeito Municipal

Mateus Monteiro Santos
1º Secretário Câmara Municipal
Novo Progresso - PA

Dirck Roberto da Silva
Presidente Câmara Municipal
Novo Progresso - PA

Moacir
Câmara Mun. de Novo Progresso
2º Secretário Designado

